



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

47

LEI Nº 2.019

De 20 de maio de 1974

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 20 de maio de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara, visando a realização de estágio e aulas de prática profissional aos discentes do Curso de Habilitação Técnico em Enfermagem do 2º grau, nos termos da lei municipal nº 2.019, de 04 de dezembro de 1973.

Parágrafo único.- O texto do convênio a que se refere este artigo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante da presente lei.-

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito adicional especial de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o qual será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1973.-

Artigo 3º - Os futuros exercícios, terão consignados no orçamento verba própria para atender as despesas decorrentes do presente convênio.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de maio de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 151-152-153, do livro competente nº 10.-  
PROCESSO Nº 1.761/61-2º vol. - JICAL/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 48  
 CONVÊNIO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil, novecentos e setenta e quatro, entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSÉ ALBERTO GONÇALVES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente 1º convenente, e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, denominado 2º convenente, representado pelo Sr. CLODOALDO MEDINA, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela lei nº ..... de.....de.....de....., ficou justo e convencionado o presente convênio para os fins adiante especificados - CLÁUSULA 1ª:- O primeiro se compromete a ceder as dependências da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara para a realização de estágio e aulas de prática profissional aos discentes do Curso de Habilitação de Técnico em Enfermagem do 2º grau, em funcionamento junto ao Ginásio Industrial Estadual "Professora Anna de Oliveira-Ferraz", nesta cidade; CLÁUSULA SEGUNDA:- O primeiro convenente se obriga a fornecer todo o material necessário ao Curso de estágio e de aulas de prática profissional de Técnico em Enfermagem de 2º grau, durante o período da realização das aulas práticas, assim como nos de estágio, o qual será fixado pelo Ginásio Estadual Industrial "Professora Anna de Oliveira - Ferraz"; CLÁUSULA TERCEIRA:- A segunda convenente se obriga a pagar à 1ª convenente a contar de....., até 31 de dezembro do corrente ano, a quantia mensal de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). Todavia, após esse período, a quantia será estabelecida em comum acordo entre as partes convenentes, não podendo, porém, esse valor ser superior a 30 salários mínimos vigentes no Município; CLÁUSULA QUARTA:- O 2º convenente se obriga a consignar verba própria no orçamento para atender as despesas com o funcionamento de estágio e prática - aos discentes do Curso de Habilitação Técnico em Enfermagem, junto ao Ginásio Industrial Estadual "Professora Anna de Oliveira Ferraz, desta cidade, de acordo com o estatuido na cláusula terceira do convênio autorizado pela lei municipal nº 2.019, de 04 de dezembro de 1973; CLÁUSULA QUINTA:- Se reserva o 2º convenente do direito de fiscalização dos serviços, quando lhe convier para a verificação do cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo 1º convenente; CLÁUSULA SEXTA:- O presente convênio é por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a todo tempo, mas os efeitos da denuncia só se operarão a partir do ano letivo subsequente.- E por estarem assim ajustados, lavram e assinam o presente convênio, na presença das testemunhas abaixo assinadas.-

Prefeitura Municipal de Araraquara,.....

CLODOALDO MEDINA  
 -Prefeito Municipal-

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES

- TESTEMUNHA -

- TESTEMUNHA -

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de maio de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 49

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELFENI  
-Diretor da Administração-

Registrado às fls nºs. 161 - 162 e 163, do livro competente nº 10

PROCESSO Nº 1.761/61 - 2º vol. WICAL/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 27/74  
Processo 33/74